GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - SEAD-PI

OFÍCIO CIRCULAR N.° 2/2025/SEAD-PI/GAB/SLC/DIP/GPLAN Teresina/PI, 19 de maio de 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00002.004564/2025-68.

Assunto: Solicitação de complementação de informações para fins de instrução da fase de planejamento da contratação.

Exmo. (a) Sr. (a) Secretário (a),

Com meus cumprimentos, informo que no âmbito do Processo SEI nº 00002.009853/2023-91, foi realizado um Estudo de Demanda no período de **18/09/2023** a **25/09/2023** por meio do envio de Ofício Circular nº 49/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA3 aos órgãos e entidades da Administração Estadual do Piauí. O prazo para respostas foi posteriormente prorrogado para **23/02/2024**, nos termos da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 e suas alterações.

Tendo em vista o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, torna-se necessária a **complementação de informações**, conforme detalhado a seguir, para adequada instrução da fase de planejamento da contratação.

Nos termos da legislação vigente, as estimativas de quantidades e de valores da contratação devem vir **acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte**, de modo a garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ressaltamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> *[...]*
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> *[...]*
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> *[...]*
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O Estudo de Demandas consolidado no Relatório nº 43/2024 (ID 014589335) abrangeu as contribuições dos seguintes órgãos e entidades:

Estudo de demandas SEI nº 00002.009853/2023-91, Relatório de Consolidação de Demandas 43/2024 ID 014589335

1- 9368447/ 011950238	**SEAD**	10 - 9272565	**SEAGRO**	19 - 9311363	**PGE**	28 - 9323007	**DETRAN**
2 - 9233434	**SEPLAN**	11 - 9272859	**CCOM**	20 - 9313473	**SEFAZ**	29 - 9324411	**FUESPI**
3 - 9233552	**COJUV**	12 - 9277483	**IASPI**	21 - 9314785	**JUCEPI**	30 - 9326976	**VICEGOV**
4 - 9235061	**SAF**	13 - 9283161	**SECID**	22 - 9318741	**DER**	31 - 9327957	**SECEPI**
5 - 9237918	**IAEPI/ISBPI**	14 - 9298141	**INTERPI**	23 - 9318816	**SEGOV**	32 - 9338258	**SEMARH**
6 - 9260692	**CENDFOL**	15 - 9298931	**SEDRAMER**	24 - 9318828	**SERES**	33 - 9340119	**GAMIL**
7 - 9266265	**ADH**	16 - 9301902	**SDE**	25 - 9320853	**SEDEC**	34 - 9381769	**SSP**
8 - 9388774	**CBMEPI**	17 - 9309391	**PM**	26 - 9321501	**CDTER**	35 - 9371451	**SEMPI**
9 - 9268877	**PIAUIPREV**	18 - 9310121	**SETUR**	27 - 9322803	**SETRANS**	36 - 9379909	**SESAPI**
						37 - 012499778	**SASC**

No entanto, conforme apontado no Parecer nº 95/2025 (ID 018002148), emitido pela PGE-PI/SSEAD1 no processo principal, observou-se que as respostas encaminhadas ainda não continham as memórias de cálculo e os documentos de suporte necessários. Em razão disso, recomendou-se a complementação dessas informações, como condição para o regular prosseguimento do processo.

Dessa forma, **solicitamos o envio das complementações necessárias**, a saber:

1. **Ratificação de Demanda** informada no Processo SEI nº 00002.009853/2023-91;
2. **Memórias de cálculo** das estimativas de quantidades;
3. **Documentos que sustentem as referidas estimativas**;
4. **Estimativa de valores**, com preços unitários referenciais, acompanhados de suas respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas, **observando-se o sigilo legal até a conclusão da licitação**.
5. **Formalização e aprovação dos atos processuais pela autoridade competente**, conforme art.9º, II do Decreto Estadual 21.938/2023.

Para melhor compreensão da recomendação ora apresentada, encaminha-se, em anexo (ID 018220418), **documento orientativo** elaborado por setor técnico desta Secretaria em oportunidade anterior, no âmbito de processo distinto e referente a objeto diverso, mas que apresenta fundamentos similares quanto à necessidade de complementação das informações exigidas na fase de planejamento da contratação. **Tal material poderá servir como subsídio para a adequada elaboração das estimativas e justificativas ora solicitadas.**

Após a devida juntada dos documentos aos autos, solicita-se a devolução do processo, **via SEI,** a esta **Gerência de Planejamento da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas – DIP (SEAD-PI/GAB/SLC/DIP/GPLAN)**, para que seja dado prosseguimento à fase de planejamento da contratação, etapa imprescindível para a continuidade do certame.

Solicita-se, ainda, que as informações complementares sejam enviadas **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste ofício.

Reiteramos que **não serão aceitos pedidos referentes a itens não contemplados no estudo mencionado**, ainda que com a apresentação de memória de cálculo e documentos de suporte. **Demandas que não forem acompanhadas da devida documentação comprobatória serão desconsideradas.**

Na certeza do costumeiro empenho de V. Ex.ª e equipe, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, visando a melhor condução deste processo.

Renovamos, por fim, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD-PI

APROVO

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES
Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0**, **Diretora**, em 19/05/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES - Matr.0382929-4**, **Secretário da Administração Substituto**, em 19/05/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1**, **Superintendente**, em 19/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018219755** e o código CRC **834E2B02**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo **nº 00002.004564/2025-68** **SEI nº 018219755**